

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****1.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO****CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO****DECRETO N° 4.321, DE 03 DE AGOSTO DE 2017**

Abre em favor da diversos órgãos, Crédito Suplementar de R\$ 1.690.000,00 (Hum milhão, seiscentos e noventa mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante nos artigos 8º da Lei Municipal 1.541 de 03 de janeiro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA), à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMSEP) e à Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR), Crédito Suplementar de R\$ 1.690.000,00 (Hum milhão, seiscentos e noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Anexo I****Em R\$**

<b>2.</b> RGÃO	<b>Ó</b>	<b>3.</b> UNID ADE	<b>PROGRAMA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
<b>4.</b> MFA	<b>SE</b>	<b>5.</b> SEM FA	05.01.28.846.010.0.002	3.2.90.21.00	00	200.000,00
<b>6.</b> MUS	<b>SE</b>	<b>7.</b> FMS	08.01.10.301.066.2.008	4.4.90.52.00	16	160.000,00
<b>8.</b> MUS	<b>SE</b>	<b>9.</b> FMS	08.01.10.302.028.2.010	4.4.90.52.00	16	550.000,00
<b>10.</b> MUS	<b>SE</b>	<b>11.</b> FMS	08.01.10.302.028.2.098	4.4.90.52.00	16	50.000,00
<b>12.</b> MSEP	<b>SE</b>	<b>13.</b> SEM SEP	25.01.15.452.015.2.054	3.3.90.92.00	00	700.000,00
<b>14.</b> MTUR	<b>S</b>	<b>15.</b> SMT UR	65.01.04.122.001.2.115	3.3.90.36.00	00	30.000,00

**Anexo II****Em R\$**

<b>16.</b> GÃO	<b>ÓR</b>	<b>17.</b> UN IDADE	<b>PROGRAMA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>ANULAÇÃO</b>
<b>18.</b> P	<b>G</b>	<b>19.</b> CT	02.02.04.122.001.2.017	3.3.90.39.00	00	15.000,00
<b>20.</b> MFA	<b>SE</b>	<b>21.</b> SE MFA	05.01.28.846.010.0.002	4.6.91.71.00	00	200.000,00
<b>22.</b> MUS	<b>SE</b>	<b>23.</b> FM S	08.01.10.301.066.2.008	3.3.90.92.00	16	160.000,00
<b>24.</b> MUS	<b>SE</b>	<b>25.</b> FM S	08.01.10.302.027.2.009	3.3.90.39.00	16	600.000,00
<b>26.</b> MSEP	<b>SE</b>	<b>27.</b> SE MSEP	25.01.15.452.015.2.054	3.3.90.39.00	00	700.000,00
<b>28.</b> MTUR	<b>S</b>	<b>29.</b> SM TUR	65.01.04.122.001.2.115	3.3.90.30.00	00	5.000,00
<b>30.</b> MTUR	<b>S</b>	<b>31.</b> SM TUR	65.01.04.122.001.2.115	3.3.90.39.00	00	5.000,00

<b>32.</b> MTUR	S	<b>33.</b> TUR	SM	65.01.04.122.001.2.115	4.4.90.52.00	00	3.000,00
<b>34.</b> MTUR	S	<b>35.</b> TUR	SM	65.01.23.695.042.1.019	3.3.90.39.00	00	1.000,00
<b>36.</b> MTUR	S	<b>37.</b> TUR	SM	65.01.23.695.042.1.019	4.4.90.51.00	00	1.000,00

**Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 4.322, DE 03 DE AGOSTO DE 2017**

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 4.303 de 19 de julho de 2017, que nomeia os membros que compõe o conselho municipal dos direitos da pessoa idosa - CMDPI;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 8.842/94, Lei Federal 10.741/03 e na Lei Municipal Nº 1.551 de 16 de maio de 2017, Altera o artigo 1º da Lei 1.391 de 27 de janeiro de 2011."

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOÃO CARLOS JULIÃO**, Matrícula nº 11/16.140, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, estando devidamente autorizado a praticar todos os bons e necessários atos inerentes ao cargo.

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

**Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 4.323, DE 03 DE AGOSTO DE 2017**

"Dispõe sobre a substituição de membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -CMDPI e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 8.842/94, Lei Federal 10.741/03 e na Lei Municipal Nº 1.550 de 25 de abril de 2017, Altera o artigo 1º da Lei 1.272 de 31 de julho de 2009."

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -CMDPI, os seguintes membros:

ABRACES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CEGOS E SURDOS

**SUPLENTE: CARLOS ANTONIO VIEIRA SANTOS**  
EM SUBSTITUIÇÃO À: JOSÉ GARCIA CASTRO

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

**Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1899/GP/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**Autorizo a cessão com ônus para o órgão cessionário a contar de 15/06/2017 o servidor ANTONIO FRANCISCO DIEB PAULO**, médico clínico, matrícula nº 10/17.601 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para o Governo do Estado do Rio de Janeiro exercerá suas funções na Secretaria Estadual de Saúde.

**PORTARIA Nº 1900/GP/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**Nomear**, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, **CARLA JOSIANE CAMPOS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Agente de Articulação Regional, símbolo CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**PORTARIA Nº 1901/GP/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1693/GP/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017, publicada em 20 de junho de 2017**

**PORTARIA Nº 1902/GP/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**Nomear**, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, **ANA LUIZA POLETTI SCHOSSLER**, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Direito Administrativo, símbolo CC-3, da Procuradoria Geral do Município.

**Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Despacho do Prefeito (Processo nº 04/00002719/2017).** **HOMOLOGO** a presente **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 0029/2017**, adjudicando seu objeto à empresa: METARIO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, no valor de R\$ 1.073.520,00 (Hum milhão, setenta e três mil e quinhentos e vinte reais), conforme Ata de julgamento/Mapa de lances e Relatório de Prova de Conceito da Comissão Permanente de Licitações, Materiais e Serviços às fls. 183/184, 227/230 e 234/240 e ainda, pareceres da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 91 a 93 e da Controladoria Geral do Município às fls. 244 a 248. Em 01 de agosto de 2017.

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 07/0000065/2017.**

**TERMO Nº: 07/000001/2017**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

**LOCADOR: 3P PRODUTOS DE PROTEÇÃO DE POLIETILENO COM. E IND. LTDA-ME.**

**DO OBJETO:** O imóvel objeto do presente **CONTRATO** é a locação do prédio nº 610, pavimentos 04, 05 e 06, situado na Avenida Benjamim Pinto Dias, no centro deste Município

**DO PRAZO:** O prazo da presente locação é de 30 (trinta) meses.

**DO VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.** 0107.01.2037.12.122.001

**DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE:** 00 - Ordinárias não vinculadas.

**DATA:** 31 de julho de 2017.

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 08/0000071/2017.**

**TERMO Nº: 07/000001/2017**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

**LOCADOR: 3P PRODUTOS DE PROTEÇÃO DE POLIETILENO COM. E IND. LTDA-ME.**

**DO OBJETO:** O imóvel objeto do presente **CONTRATO** é a locação do prédio nº 610, pavimentos 01, 02 e 03, situado na Avenida Benjamim Pinto Dias, no centro deste Município

**DO PRAZO:** O prazo da presente locação é de 30 (trinta) meses.

**DO VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.** 10.122.001.2.006

**DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE:** 00 - Ordinárias não vinculadas.

**DATA:** 01 de agosto de 2017.

**Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**

**RESOLUÇÃO Nº 011/CMS DE 03 DE AGOSTO DE 2017**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belford Roxo, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 1522 de 17 de Novembro de 2014

**RESOLVE:**

Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde.

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art.1º** A 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde - 1ª CRVS, convocada pelo Decreto nº 4.307, de 25 de Julho de 2017, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Regional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde.

**CAPÍTULO II**  
**Seção I**  
**DA REALIZAÇÃO**

**Art. 2º** A 1ª CRVS terá abrangência Regional, mediante a realização das Etapas Preparatórias; Pré Conferência, Conferências Municipais, conforme abaixo:

- I - As etapas preparatórias Pré Conferência, Conferência Municipal e deverão ser realizados até 30 Julho de 2017;
- II - Etapa Regional será realizada no dia 10 de Agosto 2017;
- III - Etapa Estadual - de 06 a 07 de outubro de 2017;
- IV- Etapa Nacional - de 21 a 24 de novembro de 2017;
- V - O cronograma geral da 1ª CRVS será aprovado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Belford

Roxo.

**§ 1º** A Etapa Regional será precedida de Reuniões Ampliadas e Conferências Municipais.

**§ 2º** Na Etapa Regional a Comissão Organizadora e o Articulador Regional estarão presentes para acompanhar o processo de debates e a eleição de delegados para Conferência Estadual além de informar a Comissão Organizadora Estadual.

**§ 3º** O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum Município não constituirá impedimento para a realização da Etapa Regional.

**SEÇÃO II**  
**DA ETAPA REGIONAL**

**Art.3º** A Etapa Regional terá por objetivo analisar as prioridades consolidar as propostas prioritárias encaminhadas pelos municípios e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde.

**Parágrafo único:** A Comissão de organizadora junto ao Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa Regional, juntamente com a lista dos delegados eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

**Art.4º** O Articulador Regional e um representante da Comissão Organizadora da 1ª CEVS coordenarão as Conferências Regionais de Vigilância em Saúde, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da Região para compor a organização.

**§ 1º** Na Conferência Regional serão eleitas, de forma paritária, as delegadas e os delegados que participarão da conferência Estadual, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

**§ 2º** Dentre os delegados que participarem da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde - 1ª CRVS será eleito o delegado para a Conferência Estadual e a ficha preenchida será entregue ao Articulador Regional que entregará a Comissão Organizadora da 1ª CEVS no Conselho Estadual de Saúde - CES.

**SEÇÃO III**  
**DA ETAPA ESTADUAL**

**Art.5º** A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Regionais, elaborar propostas para Estados e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Estadual o respectivo Relatório Final da Etapa Regional.

**Parágrafo único:** Deverá constar no relatório final da etapa Regional o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal.

**Art. 6º** O Conselho Estadual de Saúde aprovou o número de delegados (as) por Regional I que participarão da Etapa Estadual e na Etapa Nacional, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, sendo publicada a Resolução que definirá a participação na Conferência Estadual/Nacional de Vigilância em Saúde.

**Art. 7º** Na Etapa Estadual só poderão participar os conselheiros Delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Regionais, e convidados (as), obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**§1º** Não serão aceitas inscrições de secretárias (os) executivas (as), assessores e funcionários como delegados, só como convidados.

**Art. 8º** As inscrições dos (as) delegados (as) da Etapa Municipal eleitos para participarem da 1ª CRVS, serão realizadas pela Comissão Organizadora da 1ª CRVS.

#### SEÇÃO IV DA ETAPA NACIONAL

**Art. 9º** A Etapa Nacional terá por objetivo analisar o consolidado das propostas aprovadas na Conferência Estadual para o fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde.

**Art.10º.** Na Etapa Nacional participarão somente os (as) delegados (as) eleitos (as) na Conferência Estadual.  
**§ 1º-** Os delegados eleitos serão apresentados e homologados no Pleno do CES.

**Art.11º.** A 1ª CNVS será realizada em Brasília - DF.

**Parágrafo único:** A Programação da 1ª CNVS será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Pleno do Conselho Nacional de Saúde e anexada ao Regulamento.

#### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

**Art.12º.** O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "**VIGILÂNCIA EM SAÚDE: DIREITO, CONQUISTAS E DEFESA DE UM SUS PÚBLICO DE QUALIDADE**", a ser desenvolvido um eixo principal e em subeixos.

**§1º** O eixo principal da 1ª CEVS: "Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro".

Os Subeixos temáticos da 1ª CNVS, definidos na Resolução CNS nº 535/2016, estão agrupados da seguinte forma:

- I - Subeixo 1- O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS
- II - Subeixo 2 - Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde
- III - Subeixo 3 - Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde.
- IV - Subeixo 4 - Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

**§2º** O Documento Orientador da 1ª CEVS, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão de Formulação, Teses e relatoria, com base no eixo e subeixos temáticos da 1ª CNVS e deverá considerar as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde, do Plano Nacional de Saúde, a 7ª Conferência Estadual de Saúde e o Plano Estadual de Saúde.

**§3º** O eixo e os subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Municipal Saúde.

#### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

**Art.13º.** A 1ª CRVS será presidida pelo Secretário de Municipal da Saúde de Belford Roxo, com Coordenação-Geral do Representante Regional da Região Metropolitana I Coordenação Adjunta do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belford Roxo.

**Art.14º.** O funcionamento da Etapa Regional da 1ª CNVS se dará por meio da realização de Oficinas, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

**Parágrafo único:** Após a realização da etapa Regional, o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 1ª CRVS.

**Art.15º.** Os relatórios das Pré - Conferências, Conferências Municipais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Regional da 1ª CRVS.

**§ 1º** Os Relatórios da Etapa Regional deverão conter as propostas de abrangência Municipal, Regional e Estadual a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

**§ 2º** Caberá à Comissão de Formulação, Teses e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Regional, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Regional da 1ª CRVS.

**§ 3º** A Comissão de Formulação, Teses e Relatoria da 1ª CRVS consolidará as propostas dos Relatórios Regionais, considerando as que se relacionam com o tema central.

#### CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

**Art.16º.** A 1ª CRVS será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Organizadora;
- b) Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação;
- c) Comissão de Formulação, Teses e Relatoria.

**§1º** A Comissão Organizadora da 1ª CRVS será composta por 12 (doze) Conselheiros, conforme descrito abaixo:

- I - 03 (três) representantes do Segmento Gestor;
- II - 03 (três) representantes do Segmento de Trabalhadores e/ou Profissionais de Saúde;
- III - 06 (seis) representantes do Seguimento de Usuários.

**§2º** A Comissão Organizadora da 1ª CRVS contará com os seguintes convidados/ colaboradores;

- I - 02 (dois) representantes da Vigilância em Saúde - SMS;
- II - 02 (dois) representantes da Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e Trabalhadores - CISTT;
- III- 01 (um) representante da Visa Municipal.

#### CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

**Art.17º.** À Comissão Organizadora da 1ª CRVS compete:

- I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CRVS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, apresentando as propostas para deliberação dos Conselhos Municipais de Saúde;
- II - Elaborar e propor:
  - a) O Regulamento da 1ª CRVS;
  - b) Submeter apresentação da prestação de contas da 1ª CRVS num prazo 30d para aprovação;
  - c) lista de convidados, Apoiadores e Composição das demais Comissões;
  - d) resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;
- III - estimular monitorar e apoiar a realização da Etapa Regional de Vigilância em Saúde.

**Art.18º.** À Comissão de Formulação, Teses e Relatoria competem:

- I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios da Etapa Municipal e da Plenária Final da Etapa Regional;
- II - Elaborar o Relatório Final da 1ª CRVS;

**Parágrafo único:** A Comissão de Formulação, Teses e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação dos Conselhos Municipais de Saúde na produção dos textos para a 1ª CRVS.

**Art.19º.** À Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação competem:

- I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CRVS, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
  - II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 1ª CRVS;
  - III - Orientar as atividades de comunicação social da 1ª CRVS;
  - IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
  - V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 1ª CRVS;
  - VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da 1ª CRVS;
  - VII - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador; e
  - VIII - Estimular a realização de Seminários Mobilizadores e Pré Conferência;
- Parágrafo único:** A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação dos Conselhos Municipais de Saúde no desenvolvimento das ações da 1ª CRVS.

## **CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES**

**Art.20º.** A 1ª CRVS contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I deste Regimento, que será publicado em resolução posterior:

- a) delegados (as) eleitos (as) na Etapa Municipal da 1ª CRVS, conforme previsto no Anexo I deste Regimento, com direito a voz e voto; e
- c) convidados (as), com direito a voz.

**§1º** No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do (a) delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora da 1ª CRVS, pelos articuladores regionais conforme art. 4º, § 3º.

**§2º** Serão convidados (as) para a 1ª CRVS representantes de ONGs, Estudiosos do Tema, Entidades de ensino da área e/ou correlatos, Instituições Municipais, Estaduais, nacionais e internacionais e personalidades, com atuação de relevância em vigilância em saúde e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados (as) eleitos (as) nas Municipais, que serão indicados pela Comissão Organizadora 1ª CRVS, e aprovados pelo Plenário dos Conselhos Municipais de Saúde.

**Art.21º.** As inscrições dos (as) delegados (as) para a Etapa Estadual e Nacional da 1ª CNVS deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 30 (Trinta) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

**Art.22º.** A comunicação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as) em substituição aos delegados (as) titulares eleitos (as) poderá ser realizada até 30 (Trinta) dias antes da data de realização da Etapa Nacional.

**Art.23º.** Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CRVS, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

## **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art.24º.** As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Regional da 1ª CRVS caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal da Saúde de Belford Roxo.

**§1º** A Secretaria Municipal da Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os delegados (as).

**§2º** As despesas com o deslocamento dos delegados (as) municipais até Belford Roxo serão de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

**§3º** As despesas com as Conferências Regionais serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

**§4º** As despesas com a Conferência Regional serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

**§5º** Os (as) delegados (as) suplentes eleitos (as) somente terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pela Secretaria Estadual da Saúde, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado (a), em substituição ao delegado (a) titular eleito (a).

## **CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

**Art.25º.** São instâncias de decisão na Etapa Regional 1ª CRVS:

- I - Os grupos de trabalho; e
- II - Plenária final.

**§1º** O Regimento Interno da Etapa Regional foi aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

**§2º** O regulamento da Etapa Regional, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CMS, anterior a realização da Etapa Regional.

**§3º** Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, com participação de convidadas e de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

**§4º** Os grupos de trabalho aprovam as propostas com 50% mais um dos participantes. Nos grupos que serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Regional consolidado.

**§5º** A Plenária Final tem por objetivo apreciar as propostas aprovadas nos grupos de trabalho que constaram no relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Estadual, Nacional.

**Art.26º.** A leitura do Relatório Final da Conferência conterà as diretrizes e propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho por 50% mais um dos seus participantes e apreciadas junto às propostas e Moções na Plenária Final da Etapa Regional, devendo conter diretrizes e propostas de âmbito Municipal, Regional, Estadual e Nacional para o fortalecimento dos Programas e Ações de Vigilância em Saúde.

**Parágrafo único:** O Relatório aprovado na Plenária Final da 1ª CRVS será encaminhado aos Conselhos Municipais de Saúde para homologação e enviado as Secretarias Municipais da Saúde, para ciência devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

**CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.27º.** A metodologia para a 1ª CRVS será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Art.28º.** O Regimento da Conferência Regional terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.

**Art.29º.** Os Municípios devem respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

**Art.30º.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CRVS.

**Art.31º.** As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento na etapa Regional, serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª CRVS e pelo Articulador Regional.

**ANEXO I  
Delegados para Regional**

Município	Nº DELEGADOS	CONVIDADOS
Belford Roxo	12	1
Duque de Caxias	12	1
Itaguaí	12	1
Japerí	12	1
Magé	12	1
Mesquita	12	1
Nova Iguaçu	12	1
Nilópolis	12	1
Queimados	12	1
São João de Meriti	12	1
Seropédica	12	1
<b>Delegados Regionais</b>	<b>132</b>	<b>11</b>
<b>Total de participantes</b>	<b>143</b>	

**Anexo II  
Delegados para Nacional - 80 delegados**

REGIÕES	Nº. DELEGADOS
Baía de Ilha Grande	4
Baixada Litorânea	4
Capital	4
Centro Sul	4
Médio Paraíba	8
Metropolitana I	8
Metropolitana II	8
Norte	4
Noroeste	8
Região Serrana	8
Conselheiros Estaduais	4
Comissão Organizadora	16
Convidados	

**Art.32º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

**CELIO DAVI DE SOUZA CALADO  
Presidente do CMS-BR**

Homologado a Resolução CMS/BR nº 011/2017, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO  
Prefeito Municipal de Belford Roxo.**